



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº030/24

Tiradentes do Sul-RS, 24 de janeiro de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 07/2024 - que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico em Contabilidade e dá Outras Providências."

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 014/2024
28/01/2024
TF

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico em Contabilidade e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Técnico em Contabilidade, para atuar na Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Técnico em Contabilidade	01	R\$4.331,99 + R\$300,00 de vale alimentação	40 horas semanais

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de Técnico em Contabilidade de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Será realizado processo seletivo simplificado, de prova de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 24 de janeiro de 2024


Alceu Diehl
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 07/2024 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico em Contabilidade e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento Econômico para a contratação emergencial de um técnico em contabilidade, tendo em vista que o atual contrato da servidora irá terminar, e assim com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados junto ao Município.

Dessa forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria e sendo está a única possibilidade para a continuidade aos serviços prestados, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil, levando em consideração o tempo despendido para a realização do processo seletivo.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 24 de janeiro de 2024.


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL: II PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos com a área de contabilidade do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos realizados pela contabilidade do Município. Fornecer dados para a elaboração do orçamento programa. Acompanhar a execução orçamentária do Município. Participar de trabalhos de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do Município. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais do Município. Examinar processos, fazer prestação de contas de programas e/ou convênios. Prestar assessoramento aos Secretários e outras autoridades Municipais em assuntos de sua competência. Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Contabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio de Técnico em Contabilidade e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.



Av. Tiradentes, 1090 - Tiradentes do Sul, RS - CEP- 98680-000
Fone - 0xx55 3617 3232/3231